

**DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

**Companhia Aberta**

**NIRE 35.300.172.507**

**CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016**

**Data, Hora e Local:** Realizada em 10 de maio de 2016, às 15h00, nas dependências do escritório da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Cachoeira, 743/745, Itaim Bibi.

**Convocação:** Realizada na forma prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia.

**Presenças:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração.

**Mesa:** Romeu Côrtes Domingues, Presidente; e Oscar de Paula Bernardes Neto, Secretário.

**Ordem do Dia:**

**(i)** Apreciar, nos termos do Artigo 20, inciso VII do Estatuto Social da DASA, o resultado do primeiro trimestre do exercício social de 2016 da Companhia;

**(ii)** Eleger, nos termos do Artigo 17, Parágrafo Sexto do Estatuto Social da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria ("Comitê") criado na reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de março de 2016;

**(iii)** Deliberar, nos termos do Artigo 20, inciso III, do Estatuto Social, sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia;

**(iv)** Deliberar sobre a aprovação do Primeiro Programa de Outorga de Opções da Companhia, no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2016 ("Plano" e "Primeiro Programa", respectivamente); e

**(v)** Tomar ciência do pedido de renúncia apresentado, em 29 de abril de 2016, pelo Sr. Henrique Jäger, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

**Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

**Quanto ao item (i):** Após análise e apreciação pelos Conselheiros (a) dos resultados da Companhia relativos ao primeiro trimestre do exercício social de 2016; (b) das informações prestadas pela Diretoria; e (c) do relatório de revisão limitada dos auditores independentes (sem ressalvas), relativo às demonstrações financeiras do primeiro trimestre do exercício social de 2016; os membros do Conselho de Administração deliberaram aprovar as respectivas demonstrações financeiras e autorizar sua divulgação ao mercado e apresentação à Comissão de Valores Mobiliários.

**Quanto ao item (ii):** Eleger os membros que integrarão o Comitê, a saber: **(i) Viviane Pinto Mendes**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12374353-6 (IFP/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 053564807-33, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, como membro do Comitê, e **(ii) Alexandre de Araújo Abreu**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC nº 081079/O-6 (CRC/RJ), inscrito o CPF/MF sob o nº 017.891.107-00, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, como membro do Comitê. Dentre os membros designados, foi aprovada a nomeação da Sra. Viviane Pinto Mendes como Coordenadora do Comitê, a qual, dentre outras atribuições, ficará responsável pelo estabelecimento das pautas de reunião, calendário, guarda de documentos e elaboração de regimento interno do Comitê.

**Quanto ao item (iii):** Aprovar, após verificado o cumprimento dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, bem como do disposto na Instrução CVM nº 367/02, a reeleição da atual Diretoria da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, com a seguinte composição: **(a) Diretor Presidente: Sr. Pedro de Godoy Bueno**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 22.352.879-5 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.861.457-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010; **(b) Diretor de Operações: Sr. Octávio Fernandes da Silva Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 04896029-8 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.066.427-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville,

CEP 06455-010, consistindo suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, dirigir a área de operações que engloba a área de serviços auxiliares de diagnósticos (exceto serviços de radiologia por imagem e métodos gráficos), incluindo as operações de núcleos técnicos hospitalares e dos núcleos técnicos de produção de procedimentos diagnósticos de análises clínicas das diversas unidades estratégicas de negócio da Companhia, responsabilizando-se pela regularidade dos procedimentos e rotinas desenvolvidos, pré e pós analítico, além dos controles de qualidade técnica, tendo como responsabilidade, ainda, dirigir as áreas de anatomia patológica, pesquisa clínica, infraestrutura, engenharia clínica, manutenção, logística, compras e suprimentos; **(c) Diretor Administrativo, Financeiro e de Relações com Investidores: Sr. Carlos de Barros Jorge Neto**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 12.889.478-9 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.275.307-64, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo dentre suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, áreas de finanças, contábil, recebível, fiscal, controladoria, tesouraria, jurídico, gestão de riscos, *compliance*, controles internos e novos negócios, bem como as atribuições da diretoria de relação com investidores e financeira, conforme previsto no artigo 24 e parágrafo único do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia; **(d) Diretora Jurídica e de Compliance: Sra. Lilian Cristina Pacheco Lira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.689.830-7 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.741.188-70, residente e domiciliada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo dentre suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, dirigir, gerenciar, coordenar e supervisionar a área jurídica da Companhia, desenvolver e implementar estratégias de todas as questões de natureza jurídica, inclusive no que diz respeito à contratação de advogados externos, assessorar a Companhia em quaisquer assuntos de natureza jurídica, inclusive a negociação de contratos e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pela Companhia, manter relação com órgãos jurídicos das entidades governamentais que disciplinam as atividades conduzidas pela Companhia, bem como orientar a Companhia na propositura de ações judiciais e administrativas e na defesa em ações judiciais e administrativas propostas, além de dirigir, gerenciar, coordenar e supervisionar a área de *compliance* da Companhia; **(e) Diretor Médico Executivo: Sr. Emerson Leandro Gasparetto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.399.895-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.084.099-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo suas atribuições além daquelas cometidas por lei, dirigir a área médica de radiologia, incluindo a definição de novas tecnologias, padrões e métodos de trabalho, remuneração médica e visando a excelência nos serviços prestados pela Companhia aos consumidores, relacionamento

médico e institucional, regulatório e área de *marketing*; **(f) Diretor de Negócios Privados e Hospitais: Sr. Ricardo Mello de Souza e Silva**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, bacharel em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.625.120-2 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.486.587-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo dentre suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, dirigir, gerenciar e coordenar as unidades estratégicas de negócio do mercado privado, hospitais, inteligência de mercado e núcleo de atendimento ao cliente da Companhia, definindo e implementando a gestão das mesmas, zelando por suas diretrizes de negócios, zelando pelos resultados e retorno dos negócios, bem como desenvolver e implementar a estratégia comercial junto às auto-gestões e operadoras de planos de saúde (seguro de saúde, cooperativas médicas e empresas de medicina de grupo); **(g) Diretor de Gestão e Pessoas: Sr. Adriano Brito da Costa Lima**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.946.764-5 (IFP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.800.307-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo dentre suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, dirigir a área de pessoas, incluindo a administração de pessoal, treinamento, recrutamento e seleção, atuando na manutenção e desenvolvimento das políticas de recursos humanos, tendo como responsabilidade, ainda, dirigir a área de gestão envolvendo a coordenação dos processos internos, melhorias contínuas e atendimento; e **(h) Diretor de Mercado Apoio: Sr. Ricardo Dupin Lustosa**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº M5508638 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.145.536-49, residente e domiciliado na Cidade de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, 434, Alphaville, CEP 06455-010, consistindo dentre suas atribuições, além daquelas cometidas por lei, dirigir, gerenciar e coordenar as unidades estratégicas de negócio do mercado de apoio da Companhia, definindo e implementando a gestão da mesma, zelando por suas diretrizes de negócios e pelos resultados e retorno dos negócios.

**Quanto ao item (iv):** Aprovar o Primeiro Programa e eleição de seus beneficiários conforme o "Anexo I" que fica arquivado na sede da Companhia, ficando a Diretoria autorizada a, oportunamente, celebrar os respectivos contratos de outorga de opção com cada um dos beneficiários eleitos, na forma e termos estabelecidos no Primeiro Programa. A Diretoria fica autorizada, ainda, a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer outros documentos necessários para a execução da deliberação ora aprovada.

**Quanto ao item (v):** Tomar ciência do pedido de renúncia apresentado à Companhia em 29 de abril

de 2016, pelo Sr. Henrique Jäger, ao cargo de membro do Conselho de Administração para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 2015, com mandato até a assembleia que examinar as contas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Os Conselheiros aproveitam a oportunidade para agradecer ao Sr. Henrique Jäger pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

**Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

**Assinaturas:** **Mesa:** Presidente, Romeu Côrtes Domingues; Secretário, Oscar de Paula Bernardes Neto. **Conselheiros:** Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de maio de 2016.

**Mesa:**

---

**Romeu Côrtes Domingues**

Presidente

---

**Oscar de Paula Bernardes Neto**

Secretário

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.  
PRIMEIRO PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

1. BENEFICIÁRIOS

Os Beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano") da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia"), aprovado pela Assembleia Geral em 25 de abril de 2016, no âmbito deste Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações ("Primeiro Programa") serão aqueles descritos no Anexo A deste Programa ("Beneficiários").

2. ALOCAÇÃO INICIAL

No âmbito deste Primeiro Programa, os Beneficiários, observados os termos e condições do Plano, terão direito a adquirir até 6.330.000 ações da Companhia ("Ações"), conforme especificado e individualizado no Anexo A deste Primeiro Programa ("Opções") mediante a celebração do respectivo Contrato, conforme definido na cláusula 5.2 do Plano. Cada Opção dará ao Beneficiário o direito de adquirir ou subscrever uma Ação, na forma prevista no Plano.

3. CARÊNCIA E PRAZO DE EXERCÍCIO

3.1. As Opções outorgadas no escopo deste Primeiro Programa terão prazo de carência de 4 (quatro) anos.

3.2. O prazo para entrega da Notificação de Exercício, conforme definição estabelecida no Plano, para o exercício das Opções outorgadas no âmbito deste Primeiro Programa será de 30 (trinta) dias contados do termo final do prazo de carência previsto na Cláusula 3.1 acima ("Prazo de Exercício").

4. PREÇO DE EXERCÍCIO

4.1. O preço de aquisição das ações ("Preço de Exercício"), será de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por Ação, correspondente ao preço oferecido no âmbito da oferta pública de aquisição de ações da Companhia lançada em 29 de dezembro 2015 por Cromossomo Participações S.A., liquidada em 1º de fevereiro de 2016, e será corrigido a partir da data deste Primeiro Programa de acordo com a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE até a data do exercício da respectiva Opção.

4.2. Caso a Companhia distribua dividendos ou juros sobre capital próprio após a assinatura do Contrato, o preço por Ação será reduzido em um valor igual ao somatório de todos os dividendos ou juros sobre capital próprio (líquidos de tributos) que o Beneficiário faria jus se as Ações já tivessem

sido emitidas, corrigidos desde as datas das respectivas declarações até a data de exercício de cada Opção.

## 5. VALIDADE

As Opções permanecerão válidas até a expiração do Prazo de Exercício e, após o decurso de tal prazo, extinguir-se-ão automaticamente.

## 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo exercício das Opções deverá ser realizado em moeda corrente nacional por meio de (i) cheque nominal à Companhia; (ii) transferência bancária para conta indicada pela Companhia; ou (iii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, na forma estabelecida pelo Plano.

6.2. O pagamento do preço de exercício deverá ser realizado pelo respectivo Beneficiário nos prazos informados pela área de Relações com Investidores, observadas as disposições aplicáveis do Plano.

## 7. LOCK UP

7.1. As ações decorrentes do exercício das Opções não poderão ser alienadas, cedidas, transferidas, oneradas ou gravadas por um prazo de 1 (um) ano, contado da data do respectivo exercício, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração, conforme o caso.

7.2. Não obstante o disposto na Cláusula 7.2. acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar a regra ali estipulada, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, conforme lhe faculta o Plano.

## 8. DESLIGAMENTO

8.1. Caso o Beneficiário desligue-se da Companhia:

a) em decorrência de rescisão ou desligamento por iniciativa da Companhia, sem justa causa, e/ou do falecimento, interdição, invalidez permanente ou aposentadoria do Beneficiário, o Beneficiário ou os seus sucessores, conforme o caso, poderão exercer 25% (vinte e cinco por cento) do total das Opções outorgadas no respectivo Contrato para cada ano de trabalho completo para a Companhia após a aprovação deste Primeiro

Programa, observados os termos e prazos estabelecidos no Plano, desde que o façam, mediante a entrega da Notificação de Exercício, no prazo de 30 (trinta) dias após o respectivo desligamento;

b) em decorrência de rescisão ou desligamento do Beneficiário por iniciativa do Beneficiário restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive as Opções que já sejam exercíveis; e

c) a qualquer tempo, por iniciativa da Companhia, com justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, todas as Opções que lhe tenham sido concedidas, inclusive as Opções que já sejam exercíveis.

8.2. Para os fins da Cláusula 8.1 acima, o termo "justa causa" incluirá, além das hipóteses previstas na legislação trabalhista, a condenação de administrador com trânsito em julgado em ações cíveis ajuizadas com base na legislação societárias e em ações criminais que impeçam o exercício de seu cargo.

8.3. Não obstante o disposto no item 8.1. acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras ali estipuladas, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário, conforme lhe faculta o Plano.

## 9. DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições e regras aplicáveis às Opções estão descritas no Plano e nos respectivos Contratos.